



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 663
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal de Acolhimento aos Peregrinos à romaria da "Peregrinação ao Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora Divina Pastora" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos o Dia Municipal de Acolhimento aos Peregrinos do Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora de Divina Pastora.

Art. 2º Esta data será comemorada no dia em que antecede a Peregrinação ao Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora de Divina Pastora.

Art. 3º Este dia fica incluído, obrigatoriamente, no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Riachuelo, 26 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

[Handwritten signature]
MS
[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 663
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Adriana Alves de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura

Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo